



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 129 - REITORIA, DE 27 DE JULHO DE 2021

Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender à necessidade de excepcional interesse público no IFF.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008; a Portaria MEC nº 378, de 09 de maio de 2016 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, destinadas a suprir afastamentos, licenças ou vacâncias de cargo, conforme previsto no inciso II, § 1º, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e no art. 14 do Decreto nº 7.485 de 18 de maio de 2011, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por representantes dos **campi** do IFFluminense, designada por meio de Portaria do Reitor.

1-DAS ÁREAS/CÓDIGO, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

1.1 Os professores serão selecionados para os **campi** do Instituto Federal Fluminense, conforme especificado a seguir:

Área de Atuação/ Disciplina/ Código	Nº de Vagas AC	Nº de Vagas PCD	Campus de Atuação	CH	Remuneração	Titulação Exigida/ Perfil Profissional
Alimentos Cód. 01	2	-	Bom Jesus do Itabapoana	40h	R\$ 3.130,85	Graduação em Engenharia de Alimentos ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Arquitetura e Urbanismo Cód. 02	1	-	Maricá	40h	R\$ 3.130,85	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, cursada em instituição reconhecida pelo MEC

Artes Cód. 03	1	-	Quissamã	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais ou História da Arte, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Automação Cód. 04	2	-	Santo Antônio de Pádua	40h	R\$ 3.130,85	Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Curso Superior em Tecnologia em Automação Industrial, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Educação Cód. 05	1	-	Campos Centro	40h	R\$ 3.130,85	Graduação em Pedagogia, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Educação Física Cód. 06	1	-	Campos Guarus	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em Educação Física, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Enfermagem Cód. 07	3	-	Campos Guarus	40h	R\$ 3.130,85	Graduação em Enfermagem, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Filosofia Cód. 08	1	-	Macaé	40h	R\$ 3.130,85	Graduação em Filosofia ou História, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
História Cód. 09	1	-	Bom Jesus do Itabapoana	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em História, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
História Cód. 10	1	-	Campos Centro	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em História, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
História Cód. 11	1	-	Macaé	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em História, cursada em instituição reconhecida pelo MEC

Língua Inglesa Cód. 12	1	-	Campos Centro	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em Letras (Português/Inglês), cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Música Cód. 13	2	1	Campos Guarus	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em Música ou em Educação Musical ou em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Química Cód. 14	1	-	Itaperuna	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em Química, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Química Cód. 15	1	-	Campos Centro	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em Química, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Sociologia Cód. 16	1	-	Cabo Frio	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Sociologia Cód. 17	1	-	Bom Jesus do Itabapoana	40h	R\$ 3.130,85	Licenciatura em Ciências Sociais ou Sociologia, cursada em instituição reconhecida pelo MEC
Telecomunicações Cód. 18	1	1	Campos Centro	40h	R\$ 3.130,85	Graduação em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica ou Curso Superior de Tecnologia em Telecomunicações ou Sistemas de Telecomunicações, cursada em instituição reconhecida pelo MEC

* AC – Ampla Concorrência

* PCD – Pessoa com Deficiência

* CH – Carga Horária

2- DOS REQUISITOS:

2.1. A validade de participação no Processo Seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art.12, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;

2.2. Os professores substitutos contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos em Lei, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFFluminense.

2.3. No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga.

2.3.1. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao certificado/diploma de conclusão de curso, quer eles estejam autenticados ou não.

2.4. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

3- DAS PROIBIÇÕES:

3.1. O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745, de 1993.

3.2. Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3. É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

4- DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do processo.

4.2. O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá registrar sua opção no momento da realização da inscrição, no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas nesse momento.

4.2.1. Os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas.

4.3. Somente serão admitidas as inscrições via Internet, no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br> solicitadas até às 23h59min do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital constante no Anexo I. Após esse período, o sistema bloqueará automaticamente o acesso, não sendo permitidas novas inscrições.

4.3.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$70,00 (setenta reais), por meio de GRU. O pagamento deverá ser efetuado até a data limite prevista no cronograma, não sendo aceito o agendamento do pagamento.

4.4.1. Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à data limite para pagamento da taxa de inscrição, prevista no cronograma deste Edital constante no Anexo I, mesmo que o candidato comprove o agendamento

feito àquela data.

4.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>;
- b) preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;
- c) certificar-se de que satisfaz os requisitos de qualificação para ingresso, indispensáveis à investidura no cargo, indicados no item 1 deste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) imprimir a GRU e efetuar o pagamento, conforme item 4.4;

e) enviar o currículo, em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital. Considera-se currículo, para fins deste Processo Seletivo, o conjunto de itens compilados, composto, impreterivelmente, dos seguintes documentos:

- e.1) Documento de Identidade (RG ou CNH);
- e.2) Diploma, para comprovar o requisito de ingresso Graduação e do Certificado, para comprovar o requisito de ingresso Especialização, devidamente registrados que comprovem a conclusão da habilitação exigida para ingresso;
- e.3) Anexo II (Currículo Padrão IFF) preenchido com toda a documentação comprobatória;
- e.4) Anexo III (Quadro de Pontuação) disponibilizado pelo IFFluminense, neste Edital, com o cálculo do total de pontos que considera fazer jus (obrigatório indicar pontuação);
- e.5) Anexo IV (Declaração de Autenticidade) devidamente preenchido;

4.6. Se o candidato deixar de colocar no currículo algum item da alínea "e" do subitem 4.5 estará eliminado deste Processo Seletivo.

4.7. O currículo pode ser encaminhado até o prazo final das inscrições, devendo o candidato acessar a área "Minhas Inscrições" que se encontra no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>, clicar em seu número de inscrição, em seguida clicar no botão "Alterar Inscrição" e substituir o arquivo enviado no ato da inscrição, se necessário.

4.7.1. O candidato pode atualizar o currículo encaminhado a qualquer momento até o prazo final das inscrições, sendo o arquivo anterior excluído e substituído pelo novo arquivo. Portanto o único documento válido será o último enviado.

4.8. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital serão canceladas.

4.9. A relação das inscrições deferidas, prazo para recursos e o resultado da análise dos recursos serão divulgados nos dias estabelecidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br>.

4.10. Não haverá, em hipótese alguma, restituição da taxa de inscrição.

4.11. É vedada a inscrição via postal, via fax, via protocolo ou via correio eletrônico.

4.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

4.13. O IFFluminense não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas das leis, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tenha conhecimento do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.15. O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição para o processo seletivo.

5- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, art. 1º, combinado com o art. 3º, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. A isenção deverá ser requerida durante o preenchimento da ficha de inscrição, via internet, no período previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital quando o candidato deverá obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, 2007.

5.3. O IFFluminense consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, fax, protocolo físico ou correio eletrônico.

5.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.7. O resultado da análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br> e após, o prazo do recurso, estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, o resultado da análise desses pedidos de isenção da taxa de inscrição será homologado e divulgado no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br>.

5.8. Os candidatos cujas solicitações de isenção de inscrição para participar do Processo Seletivo tiverem sido indeferidas deverão gerar a GRU e efetuar o respectivo pagamento até o último dia previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

6.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que se trata este Edital, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, artigo 1º, item II, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e no § 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

6.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.4. Quando convocados para ocupar a vaga, os candidatos com deficiência se submeterão à junta médica oficial do IFFluminense, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

6.4.1. Os candidatos deverão comparecer à junta médica oficial do IFFluminense munidos do laudo médico original e exames comprobatórios realizados nos últimos 12 meses, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

6.5. O IFFluminense contará com a assistência de uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições do cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.6. Perderá direito à vaga reservada a pessoa com deficiência, o candidato que não apresentar documentação completa especificada no item 6.4.1 deste Edital, não comparecer a junta médica oficial ou não for qualificado como pessoa com deficiência.

6.7. O candidato que não for considerado deficiente, conforme item anterior, caso aprovado no Processo Seletivo, será excluído da fila de PCD e concorrerá apenas a fila da Ampla Concorrência, caso esteja classificado por nota na listagem final.

6.8. Foram destinadas 10% das vagas deste Edital para PCD, de acordo com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.9. Na ausência de candidatos aprovados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância de ordem classificatória.

6.10. O resultado deste Processo Seletivo será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto nº 9.508, de 2018.

7- DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo compreende duas etapas: a Análise de Currículo e a Prova de Desempenho Didático, que ocorrerão da seguinte forma:

a) Da Análise de Currículo:

a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, com toda a documentação comprobatória, no ato da inscrição, conforme prevê o item 4.5, alínea “e” deste Edital.

a.2) Os Diplomas emitidos em língua nacional, no caso de Graduação e/ou Pós-graduação **Stricto Sensu**, somente serão válidos se estiverem devidamente registrados e, os Diplomas, no caso de Graduação e/ou Pós-graduação **Stricto Sensu** e/ou Certificados, no caso de Pós-graduação **Lato Sensu**, emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

a.3) O Currículo valerá 30 pontos, que serão distribuídos conforme Anexo III deste Edital.

a.4) O candidato deverá preencher o Anexo III, atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexá-lo ao conjunto de documentos a serem analisados.

a.5) A etapa de análise de Currículo será classificatória e eliminatória, podendo ser classificados pela banca responsável, até 10 (dez) candidatos por área de atuação/disciplina/código, sendo 9 (nove) candidatos da ampla concorrência e 1(um) candidato na condição de pessoa com deficiência (se houver).

a.5.1) Em caso de empate na pontuação da análise de currículo, o critério de desempate nesta etapa, será o da maior titulação. Persistindo o empate, o desempate será efetivado de acordo com a data de nascimento do candidato, tendo prioridade o candidato de maior idade.

a.5.2) Em caso de empate na pontuação da 10ª colocação no Resultado da Análise de Currículo, todos os candidatos com a referida pontuação irão para a prova de Desempenho Didático.

a.6) Para fins de pontuação, serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

a.6.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, na qual constem número e série, a folha com os dados pessoais e a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) com discriminação da data completa do início e fim do contrato. Caso a Carteira de Trabalho esteja com contrato em aberto e/ou se não constar a área de atuação, o candidato deve complementar com uma Declaração da Empresa Contratante que deixe explícita a manutenção do vínculo e a área de atuação exercida;

a.6.2) Certidão ou Declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim, assim como a área de atuação exercida;

a.6.3) Contrato de prestação de serviços voluntários ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término;

a.6.4) Declarações comprobatórias, desde que expedidas num prazo de até 6 meses, contados da data de emissão deste Edital.

a.7) Para fins de contabilização da pontuação do Anexo III, referente ao tempo de docência e de experiência profissional, os períodos inferiores a 1 ano poderão ser somados, exceto períodos concomitantes.

a.8) A data marco para contabilização da comprovação do tempo de todos os itens do Anexo III será o último dia de inscrição, definido pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital.

a.9) Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória do Currículo passível de pontuação.

a.10) O resultado da análise de Currículo será publicado no site do IFFluminense, no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br>, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

a.11) O Resultado da Análise de Currículo após recurso será publicado, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br>.

b) Da Prova de Desempenho Didático:

b.1) Na prova de Desempenho Didático com arguição, o candidato terá que elaborar uma aula sobre o tema definido pelo IFFluminense, divulgado conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br> de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área na qual concorre o candidato. Aprova tem por objetivo a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência e o desempenho didático do candidato.

b.2) A aula que trata a alínea anterior poderá ter duração de 30 minutos, no máximo, e será realizada para nível médio ou superior, conforme constar no documento de divulgação do tema. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso este tempo seja extrapolado.

b.3) A prova de Desempenho Didático será gravada exclusivamente pela banca examinadora do candidato, para efeito de registro e avaliação. A gravação da prova de desempenho didático é de utilização exclusiva do IFFluminense, não sendo disponibilizada ao candidato.

b.4) A prova de Desempenho Didático será realizada por meio de videoconferência pela plataforma **Google Meet**, conforme período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

b.5) O link da sala do **Google Meet** para realização da prova de Desempenho Didático será disponibilizado no e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

b.6) A data e a hora para realização da prova de desempenho didático serão definidos no momento da divulgação do resultado da análise de currículo e convocação para a referida etapa, respeitando a ordem decrescente de classificação na etapa de análise de currículo. Sendo assim, a ordem da prova de desempenho didático será do 10º ao 1º colocado. Existindo PCD na classificação, o candidato PCD apresentará antes do referido candidato de mesma classificação na lista de Ampla Concorrência (AC).

b.7) O candidato não poderá alterar a data e o horário de realização da prova de Desempenho Didático, que foi previamente estabelecido e disponibilizado pelo IFFluminense.

b.8) O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma **Google Meet**, para a apresentação da prova de Desempenho Didático.

b.9) O candidato que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para etapa da prova de Desempenho Didático, conforme estabelecida no cronograma e horário divulgado no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br>, será eliminado do Processo Seletivo.

b.10) Em caso de problema de conexão do candidato, após o início da prova de Desempenho Didático, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido da prova de Desempenho Didático será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova de Desempenho Didático será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.

b.11) Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova de Desempenho Didático, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

b.12) É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma **Google Meet** para participação nesta etapa do processo. O IFFluminense não se responsabilizará por problemas técnicos ou ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de Desempenho Didático.

b.13) A prova de Desempenho Didático será eliminatória e classificatória. Somente os candidatos classificados na análise de Currículo, na forma estabelecida na alínea "a.5" do subitem 7.1, prestarão Prova de Desempenho Didático.

b.14) A prova de Desempenho Didático valerá 70 pontos.

b.15) Nenhum candidato poderá assistir a prova de Desempenho Didático dos demais concorrentes, assim como na sala do **Google Meet** só poderá constar o candidato em apresentação e os membros da banca de Desempenho Didático da referida área.

b.16) O candidato deverá solicitar entrada na sala do **Google Meet** para realizar a prova de Desempenho Didático, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a realização da mesma.

b.17) A câmera e o microfone dos candidatos deverão permanecer ligados durante toda a prova.

b.18) A câmera e o microfone dos membros da Banca Avaliadora só serão acionados em momentos de intervenção a fim de otimizar a qualidade do processamento das informações.

b.19) Os candidatos deverão enviar, em formato PDF, o Plano de Aula para o e-mail selecao.substituto@iff.edu.br até 1 (uma) hora antes da Prova de Desempenho Didático. O e-mail deverá constar no assunto o seguinte nome: "Plano de Aula do candidato *nome completo do candidato* para a área de *nome e código da área a que concorre*".

b.20) Cada avaliador da Prova de Desempenho Didático atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

b.21) A nota da prova de Desempenho Didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com até duas casas decimais.

b.22) A Prova de Desempenho Didático será realizada em etapa única, sendo o candidato avaliado pelos membros da banca nos quesitos a seguir:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de aula	<p>a) Tema da aula</p> <p>b) Objetivos</p> <p>c) Contextualização (com destaque para a importância da temática)</p> <p>d) Estratégias de ensino e recursos - trazer ligeira justificativa.</p> <p>e) Concepção pedagógica em que se apoia.</p> <p>f) Avaliação da aprendizagem</p> <p>g) Referências</p>	20 pontos
Desenvolvimento da Aula	<p>a) Domínio do conteúdo e relação com sua aplicabilidade</p> <p>b) Utilização das estratégias e recursos didáticos com propriedade e adequação</p> <p>c) Postura condizente com a docência e com o plano apresentado</p> <p>d) Comunicação</p> <p>e) Possíveis mecanismos para a avaliação</p>	50 pontos

b.23) O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado na data estabelecida no Anexo I deste Edital, no endereço <http://selecoes.iff.edu.br>.

8- DOS RECURSOS:

8.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, apresentando recurso, somente via internet, no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>, contra quaisquer dos resultados do presente certame (Isenção da Taxa de Inscrição, Resultado da Análise de Currículo e Resultado do Desempenho Didático).

8.2. O candidato que desejar interpor recurso, individualmente, nos períodos previstos no Anexo I deste Edital, somente via internet, deverá fazê-lo no endereço eletrônico <https://concursos.iff.edu.br>.

8.3. Será aceito apenas um único recurso para cada etapa.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

8.5. A interposição de recurso deverá seguir os prazos especificados no Anexo I e deverá conter toda a argumentação fundamentada que o candidato pretende apresentar em relação aos questionamentos de cada situação.

8.6. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

8.7. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora e/ou respectivos avaliadores do Currículo e Prova Prática, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas, conforme **Anexo I** deste Edital, constituindo-se única e última instância.

9- DA VALIDADE:

9.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 02(dois) anos a contar da data de homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses da Instituição.

10- DA REMUNERAÇÃO:

10.1. A remuneração será conforme estabelecido no item 1 deste Edital, em observância ao disposto no artigo 7º da Lei 8.745/93 e artigo 2º da Orientação Normativa SRH/MP N.º 5 de 28/10/2009, sendo vedada qualquer alteração posterior, salvo na hipótese de mudança da tabela salarial da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

10.2. Além da remuneração poderão ser acrescidos os seguintes benefícios: o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00(quatrocentos e cinquenta e oito reais) para os cargos com carga horária de 40h semanais e R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para os cargos de carga horária de 20h, o Auxílio Pré-Escolar e o Auxílio Transporte, de acordo com a legislação vigente.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível nos endereços eletrônicos:<https://concursos.iff.edu.br> e <https://selecao.iff.edu.br>.

b) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no endereço eletrônico <https://selecoes.iff.edu.br> e no D.O.U., quando couber.

b.1) É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos: <https://concursos.iff.edu.br> e <https://selecao.iff.edu.br>.

b.2) Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

c) A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

d) Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma, conforme constante no Anexo I.

e) Salvo a hipótese prevista no item 5, não haverá isenção, total ou parcial do valor da inscrição.

f) Em nenhuma hipótese haverá devolução ou cópia de documentos apresentados para inscrição no processo.

g) Não será aberto prazo de recurso contra o resultado final do Processo Seletivo.

h) Todo o processo referente à análise de Currículo e à Avaliação do Desempenho Didático estará a cargo de uma banca que será designada pelo Reitor deste Instituto.

h.1) A banca examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por três profissionais. Sendo eles, 2 (dois) servidores do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da área de conhecimento ou área afim da referida vaga e 1 (um) servidor Técnico Administrativo em Educação de cargo Pedagogo/Área ou Técnico em Assuntos Educacionais ou 1 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da disciplina de ingresso Educação.

i) O Resultado Final deste certame respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que segue:

N.º de Vagas previstas no Edital por Área	N.º Máximo de Classificados
1	5
2	9

3	14
4	18

i.1) Os candidatos que excederem o número máximo de classificação para efeito de homologação, conforme Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, ainda que tenham obtido a nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Processo Seletivo.

i.2) Nenhum dos candidatos empatados na última classificação do Resultado Final será considerado reprovado/eliminado, conforme artigo 8º § 2º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019.

j) Em caso de empate no Resultado Final, para efeitos classificatórios, será considerado para o desempate, primeiramente o critério da maior idade do candidato e permanecendo o empate, será considerada a maior nota do desempenho didático.

k) Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 50 pontos.

l) Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 50 pontos.

m) A divulgação do resultado final ocorrerá na data prevista no Anexo I deste Edital e estará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Diretoria da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoas e a homologação do resultado final com a relação dos classificados dar-se-á por Edital assinado pelo Reitor do IFFluminense que será publicado no Diário Oficial da União na data apresentada no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

n) O horário de trabalho e a disciplina a ser ministrada pelo contratado serão estabelecidos pelo Instituto Federal Fluminense, tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público.

o) Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

p) Havendo alteração de endereço na vigência deste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação, devendo apresentar o novo endereço por meio do e-mail selecao.substituto@iff.edu.br.

q) A contratação do professor substituto estará em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.745, de 1993 e Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

r) Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação do Professor Substituto está condicionada à formal comprovação de possibilidade de Acumulação, bem como a compatibilidade de horários, devendo ser observada a inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos vínculos.

s) Os candidatos selecionados neste processo que no momento da convocação para contratação não apresentarem toda documentação necessária solicitada pelo IFFluminense e não comprovarem os requisitos exigidos para ocupação da vaga, de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo o IFFluminense a convocar o candidato classificado no processo e que se encontre em posição subsequente.

t) Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades do IFFluminense, para atuar em qualquer **campus** do Instituto Federal Fluminense, caso não aceite, o candidato permanecerá na lista de convocação e deverá preencher um Termo de Desistência da vaga ofertada no momento ou responder o e-mail de convocação com a desistência da vaga.

u) O candidato terá até 30 dias após sua convocação para entregar toda documentação solicitada e iniciar suas atividades no **campus** para o qual foi convocado, perdendo a vaga caso não cumpra o estabelecido nesta alínea.

v) Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico selecao.substituto@iff.edu.br.

w) Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria do IFFluminense, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data /Período	Local

Inscrição	29/07/2021 a 14/08/2021	https://concursos.iff.edu.br
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	29/07/2021 a 04/08/2021	https://concursos.iff.edu.br
Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição	09/08/2021, após as 18 horas.	https://selecoes.iff.edu.br
Recurso referente ao Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição	10/08/2021	https://concursos.iff.edu.br
Resultado referente Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	12/08/2021	https://selecoes.iff.edu.br
Prazo Máximo de Pagamento do Boleto	16/08/2021	Agência Bancária
Resultado das Inscrições Confirmadas	18/08/2021, após as 18 horas	https://selecoes.iff.edu.br
Recurso referente às Inscrições Confirmadas	19/08/2021	https://concursos.iff.edu.br
Resultado das Inscrições Confirmadas após Recurso	20/08/2021	https://selecoes.iff.edu.br
Resultado da Análise de Currículo	03/09/2021, após as 18 horas	https://selecoes.iff.edu.br
Recurso referente à Análise de Currículo	04 e 05/09/2021	https://concursos.iff.edu.br
Resultado da Análise de currículo após Recurso	10/09/2021, após as 18 horas	https://selecoes.iff.edu.br
Divulgação da Banca, dos Temas e Horários das Provas de Desempenho Didático	13 e 14/09/2021, após as 18 horas	https://selecoes.iff.edu.br
Prova de Desempenho Didático	14 e 15/09/2021, com início às 9 horas	Link para o Google Meet (será encaminhado para o e-mail do candidato)
Resultado da Prova de Desempenho Didático	17/09/2021, após as 18 horas	https://selecoes.iff.edu.br
Recurso referente à Prova de Desempenho Didático	18 e 19/09/2021	https://concursos.iff.edu.br
Resultado da Prova de Desempenho Didático após Recurso e Resultado Final	22/09/2021	https://selecoes.iff.edu.br
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	Até 24/09/2021	https://in.gov.br

ANEXO II

Disponível em: <https://selecoes.iff.edu.br>

ANEXO III

Disponível em: <https://selecoes.iff.edu.br>

ANEXO IV

Disponível em: <https://selecoes.iff.edu.br>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Artur de Carvalho Areas, REITOR - SUBST - REIT, PRO REITORIA DE ENSINO**, em 27/07/2021 16:10:41.
- **Joelma Vieira de Lima, PRO-REITOR - SUBST - PROGEP, DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS**, em 27/07/2021 16:07:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257392

Código de Autenticação: de0593bf1b

